



# **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

## **EDPR - Portugal**

Julho 2022

## Índice

|  |    |
|--|----|
| <b>I. Enquadramento</b> .....  | 3  |
| <b>II. Caracterização da EDPR</b> .....  | 4  |
| 1. EDPR e o seu Contexto .....   | 4  |
| 2. Compromissos da EDPR .....  | 5  |
| <b>III. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas</b> ..... | 6  |
| 1. Âmbito de aplicação .....   | 6  |
| 2. Funções e responsabilidades .....   | 8  |
| 3. Metodologia de gestão e avaliação de risco .....                            | 10 |
| 3.1. Identificação e análise de riscos .....                                   | 10 |
| 3.2. Mecanismos de controlo .....  | 12 |
| 3.3. Resultados de avaliação de risco .....                                    | 13 |
| <b>IV. Monitorização</b> .....   | 14 |
| <b>V. Disposições finais</b> .....   | 15 |
| <b>VI. Anexos</b> .....  | 16 |
| 1. Anexo I .....   | 16 |
| 2. Anexo II .....  | 18 |
| 3. Anexo III .....   | 22 |

## I. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; (ii) um código de conduta; (iii) um canal de denúncias; e (iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso da EDP Renováveis S.A. (EDPR) com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias que realiza, a EDPR tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito, através de um Programa Específico de *Compliance*, o Programa de *Compliance* de Integridade/Anticorrupção, aplicável às várias empresas da EDPR. Este Programa vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política de Integridade do EDPR.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EDPR (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, refletindo também o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado. Considerando o âmbito de aplicação do RGPC, identificou-se, no seio do Grupo EDPR, a EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (adiante EDPR PT PO) como entidade obrigada ao respetivo cumprimento e, como tal ao desenvolvimento de um PPR, uma vez que se trata de uma empresa sediada em Portugal que empregamais de 50 colaboradores. Este PPR resulta, assim, de uma análise das atividades da EDPR PT PO, apresentando a identificação e classificação dos riscos que podem expor essas entidades a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

## **II. Caracterização da EDPR**

### **1. EDPR e o seu Contexto**

A EDPR foi constituída em 4 de dezembro de 2007. Tem como principal objeto social a realização de atividades relacionadas ao setor elétrico, principalmente planeamento, construção, operação e manutenção de instalações de geração de energia elétrica utilizando fontes de energia renovável, principalmente eólica e solar. A sede da empresa está localizada em Oviedo, Plaza de la Gesta 2, Espanha.

A Empresa pertence ao Grupo EDP, cuja empresa-mãe é a EDP Energias de Portugal, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 12, Lisboa. Em 31 de dezembro de 2021, a EDP Energias de Portugal, S.A. através da sua sucursal espanhola EDP – Energías de Portugal Sucursal en España, Sociedad Anonima ("EDP Sucursal") detém uma participação qualificada de 74,98% do capital social e direitos de voto da EDPR (82,6% em 31 de dezembro de 2020) e os restantes 25,02% estão cotados no mercado Euronext Lisbon (17,44 % em 31 de dezembro de 2020).

A EDPR é líder mundial no sector das energias renováveis e o quarto maior produtor mundial de energia eólica.

Com projetos de desenvolvimento sólidos, ativos de primeira categoria e uma capacidade de operação líder de mercado, a EDPR tem tido um desenvolvimento excepcional nos últimos anos e está presente em 25 mercados internacionais: Bélgica, Brasil, Camboja, Canadá, Chile, China, Colômbia, Espanha, Estados Unidos, França, Grécia, Hungria, Indonésia, Itália, Japão, Malásia, México, Polónia, Portugal, Reino Unido, Roménia, Singapura, Tailândia, Taiwan e Vietnam.

O Grupo EDPR possui um parque gerador de cerca de 12,2 GW de potência instalada e cerca de 1.800 colaboradores em todas as suas geografias.

#### **1.1. Sobre a EDPR PT PO**

A EDPR PT PO foi constituída em Outubro de 2012 com o objetivo de fazer a promoção e operação de centrais de produção de energia de origens renováveis e prestação de serviços conexos, nomeadamente, nas áreas da gestão administrativa e financeira, de engenharia, de avaliação energética, ambiental e fundiária, construção, gestão da exploração, operação e manutenção, telecondução, despacho e gestão técnica, bem como quaisquer outros serviços complementares às atividades anteriormente referidas.

Em dezembro de 2012, a EDP Renewables Europe, SL, então acionista única da EDP Renováveis Portugal, S.A. (EDPR PT), chegou a acordo com a China Three Gorges International (Hong Kong) Company Limited (CTG Int), uma subsidiária controlada pela China Three Gorges, para a venda de uma participação acionista de 49% do capital social da EDPR PT. A partir desta data, as atividades de gestão e operação do Grupo EDPR PT passaram a ser asseguradas por um contrato de prestação de serviços (SOMM) celebrado entre a EDPR PT e a EDPR PT PO.

Em Julho de 2019, no seguimento da alienação da Beta Participaciones, S.L.U à Ventient, foi assinado o Master Service Agreement com a Beta Participaciones S.L.U. no qual se estabelece que a EDPR PT PO prestará serviços de gestão administrativa, financeira e operacional às entidades portuguesas detidas pela Beta Participaciones, nomeadamente: Eólica do Cachopo, S.A., Eólica do Castelo, S.A., Eólica da Lajeira, S.A. e Eólica do Velão, S.A (sendo que os contratos de gestão operacional anteriores entre a EDPR PT PO e estas sociedades foram revogados)

Atualmente, a EDPR PT PO detém três centrais em exploração. Em 2021, a EDPR PT PO iniciou o desenvolvimento de vários projetos em pipeline de várias naturezas (solar, eólico e hidrogénio).

Adicionalmente, em 2021 para além das atividades de desenvolvimento de novos projetos e de operação e gestão das três centrais em exploração a EDPR PT PO continuou com a prestação de serviços às restantes empresas detidas, direta ou indiretamente, pelo Grupo EDPR em Portugal (atividades de reparação, licenciamento dos projetos, elaboração de estudos eólicos, ambientais e projetos-base, concretização de contratos de arrendamento, etc.)

## **2. Compromissos da EDPR**

A EDPR compromete-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

O cumprimento da legislação nacional e internacional, aplicável a cada entidade da EDPR, e dos normativos internamente aprovados, é obrigatório, não sendo tolerada a prática de quaisquer atos ou omissões que constituam violação ou incumprimento de tais normas.

A EDPR assume, assim, ativamente uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos.

Neste contexto, cada uma das entidades que integram o Grupo EDPR implementa procedimentos para prevenir e mitigar o risco de ocorrência de práticas criminosas nas suas atividades, como atos de corrupção, prevaricação, branqueamento de capitais, ou abuso de informação privilegiada. Paralelamente, estas entidades adotam ainda os procedimentos necessários para detetar eventuais ocorrências deste tipo e para as comunicar às entidades competentes.

A EDPR adota ainda os procedimentos necessários para adequar as suas atividades às normas legais e regulamentares em vigor de modo a prevenir a ocorrência de qualquer violação de normas a que as respetivas entidades e os colaboradores se encontrem vinculados, nomeadamente em matéria de concorrência, proteção de dados e ambiente.

A EDPR compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

As entidades da EDPR apenas celebram e formalizam negócios jurídicos com terceiros, parceiros e clientes que cumpram a legislação dos respetivos países, as boas práticas internacionais, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas da EDPR e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia produtiva. É totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de se enquadrarem ou de criarem a aparência de enquadramento com situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que a EDPR se encontra vinculada.

### **III. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas**

#### **1. Âmbito de aplicação**

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), distinguindo a respetiva moldura penal em função do carácter passivo ou ativo da conduta subjacente à tipificação legal, isto é, se a ação ou omissão é praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Além da corrupção no setor público, encontra-se também previsto em legislação avulsa o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. No anexo I ao presente PPR encontram-se elencados os crimes legalmente previstos de corrupção e infrações conexas, pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis nos termos do artigo 11.º do Código Penal.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Tendo este âmbito de aplicação como referência, a EDPR PT PO foi identificada como entidade abrangida ao cumprimento do referido regime na EDPR.

No âmbito da EDPR PT PO foram identificadas as áreas de atividade em cujo âmbito pode verificar-se um risco de corrupção, que se listam a seguir:

| Áreas de Atividade                                   | Transversal/EDPR PT   |
|--|-----------------------|
| Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica               | Transversal – EDPR PT |
| H2BU   | Transversal           |
| Excelência em Processos de Negócios                  | Transversal           |
| Recursos Humanos e Serviços Corporativos             | Transversal           |
| Análise de investimentos e projetos de M&A           | Transversal           |
| Comunicação e Gestão de Partes Interessadas          | Transversal           |
| Análise de risco global                              | Transversal           |
| Compliance e SCIRF                                   | Transversal           |
| Avaliação Energética                                 | Transversal           |
| Operações  | Transversal           |
| Tecnologia e Engenharia                              | Transversal           |
| Gestão de energia                                    | Transversal           |
| Regulação e Mercados                                 | Transversal           |
| Administração, Consolidação e Planeamento Tributário | Transversal – EDPR PT |
| Sustentabilidade e Relações com Investidores         | Transversal           |
| Finança  | Transversal           |
| Procurement global                                   | Transversal           |
| Procurement Local                                    | EDPR - PT             |
| Desenvolvimento                                      | Transversal - EDPR PT |

| Áreas de Atividade                                   | Transversal/EDPR PT   |
|--|-----------------------|
| Operação de ativos                                   | Transversal - EDPR PT |
| Engenharia e Construção                              | Transversal - EDPR PT |
| Saúde e Segurança e Sustentabilidade e Meio Ambiente | Transversal - EDPR PT |

## 2. Funções e responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Programa Específico de Compliance de Integridade/Anticorrupção, e conseqüentemente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção assentam, em primeiro lugar, no compromisso do órgão de administração da EDPR PT PO que estabelece o *tone at the top*, através da promoção de uma cultura de Compliance.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, o Conselho de Administração da EDPR PT PO aprova e apoia a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade.

A Comissão de Auditoria (CAUD) da EDPR, entre outras responsabilidades, supervisiona a cultura de risco estabelecida em matéria de Integridade, aprovando e assegurando o seguimento da execução do Plano de Atividades da Direção de Compliance.

A operacionalização deste Programa de Compliance, e concretamente, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assenta ainda numa definição de responsabilidades. Essa definição de responsabilidades decorre do modelo de governo adotado para efeitos de Gestão de Compliance na EDPR, o qual se encontra alinhado com o conceito do sistema de três linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa.

A 1ª linha de defesa (Negócio) tem, entre outras, a responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos estabelecidos. Identificam-se como principais responsáveis a Direção de Topo de cada Unidade funcional, de Negócio ou de suporte e todos os Colaboradores que nelas se integram.

A 2ª linha de defesa (Compliance) tem, em termos gerais, a responsabilidade de assegurar o suporte ao negócio na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como de desafiar e questionar os riscos potenciais que possam emergir. Identificam-se como principais responsáveis a Direção de Compliance da EDPR e o Compliance Officer (Responsável pelo Cumprimento Normativo).

Neste âmbito, cabe à Direção de Compliance da EDPR no qual se insere a EDPR PT PO especificamente:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio relevantes;
- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas e Unidades de Negócio relevantes;
- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de Compliance de Integridade / Prevenção da Corrupção;
- Proporcionar assessoria e apoio metodológico aos restantes intervenientes de gestão de Compliance, incluindo os Interlocutores e os Responsáveis das Unidades de Negócio;
- Estabelecer o referencial de relações de colaboração e articulação entre os vários intervenientes;
- Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração sobre a implementação e funcionamento do Programa de Compliance, incluindo eventuais incidências;
- Promover a sensibilização e formação dos colaboradores;
- Promover a elaboração, manutenção e aplicação de propostas de orientações e de procedimentos;
- Monitorizar o processo de realização de auditorias internas / externas em matéria de integridade;
- Promover a implementação de um sistema de informação / documentação do Programa de Compliance;
- Monitorizar a operacionalização de mecanismos de compliance, nomeadamente do processo de *Due Diligence* de Integridade de terceiros e de avaliação de riscos de corrupção.

Ao Compliance Officer cabe garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC.

A Direção de Compliance e o Compliance Officer contam com o apoio, nomeadamente, da área jurídica (Secretaria Geral e Assessoria Jurídica) da EDPR PT PO, que acompanha as alterações legislativas relevantes, presta assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades, informando as áreas afetadas e a Direção de Compliance.

A 3ª linha de defesa (Auditoria Interna) tem, entre outras, a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de Compliance. Essas auditorias poderão ser também realizadas por entidades externas independentes e com reconhecida capacidade para o efeito.

A 4ª linha de defesa (Auditoria Externa) tem a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de Compliance.

No âmbito desta linha de defesa, são também realizados testes aos mecanismos / controlos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tanto globais, como aplicacionais (de processo). São testados e avaliados anualmente aqueles que são considerados controlos chave para mitigação de risco, sendo ainda assegurada uma cobertura de teste e avaliação dos restantes controlos implementados, numa base rotativa, ao longo de um período de três anos.

### **3. Metodologia de gestão e avaliação de risco**

#### **3.1. Identificação e análise de riscos**

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

Considerando os crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado podem ser responsabilizadas criminalmente, foi definido o catálogo de riscos identificados em relação à corrupção. Além disso, este catálogo de riscos identifica situações específicas em que o risco de corrupção pode se materializar de acordo com as principais regulamentações e diretrizes emitidas pelas autoridades (como, por exemplo, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a OCDE, a FCPA, a Lei de Suborno do Reino Unido)

O catálogo de riscos associados às principais atividades da EDPR PT PO suscetíveis de comportar eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs
- Conflito de interesses

- Doações e patrocínios
- Ofertas e Eventos
- Representantes ou agentes
- Contratos/Faturas fictícios
- Pagamentos irregulares
- Investimentos e joint ventures
- Pagamentos de facilitação
- Extorsão económica
- Recrutamento de pessoal
- Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)
- Contratação de terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos
- Corrupção privada
- Acesso a informações de negócios e comerciais
- Acesso a informações privilegiadas
- Contribuição ilegal para partidos políticos

A avaliação de aplicabilidade dos riscos resulta do trabalho de análise ao contexto da organização, no âmbito do qual se identificam os fatores internos e externos que são relevantes para o seu propósito e que podem afetar a capacidade de atingir os objetivos do Programa Específico de Compliance de Integridade/Anticorrupção, tendo também por base as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a. Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- b. Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
  - **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
  - **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
  - **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus stakeholders.

Com base no impacto que cada risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

### 3.2. Mecanismos de controlo

A EDPR planeia e concretiza o seu Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção através da implementação de mecanismos de controlo, que incluem:

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de compliance associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i. Código de Ética do Grupo EDPR;
- ii. Código de Conduta da Alta Direção e Senior Financial Officers;
- iii. Compliance Standard;
- iv. Manual do Sistema Integrado de Gestão de Compliance Criminal e Antissuborno;
- v. Política de Integridade da EDPR;
- vi. Canal de Comunicação de Irregularidades (*Whistleblowing*).

As medidas preventivas operacionais (controles aplicacionais) associados à mitigação de cada risco, encontram-se elencadas no Anexo II.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, conseqüentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

### 3.3. Resultados de avaliação de risco

Da atual matriz de riscos e controlos, disponível no Anexo III ao presente documento, resulta um total de 201 riscos nas diferentes áreas de atividade, analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência (PO), grau de impacto (GI), nível de risco inerente final (NR) e risco residual.

Conforme se poderá verificar no gráfico abaixo, no que diz respeito à avaliação e classificação de risco inerente de cada risco inserido no âmbito de cada área de atividade, identificaram-se 77 riscos com um perfil de risco alto, 106 com um nível de risco médio e 18 com um nível de risco baixo. Com a implementação dos mecanismos de controlo, foi possível reduzir a avaliação dos diferentes riscos para níveis considerados aceitáveis. 83% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado um nível médio, conforme apresentado no gráfico abaixo:

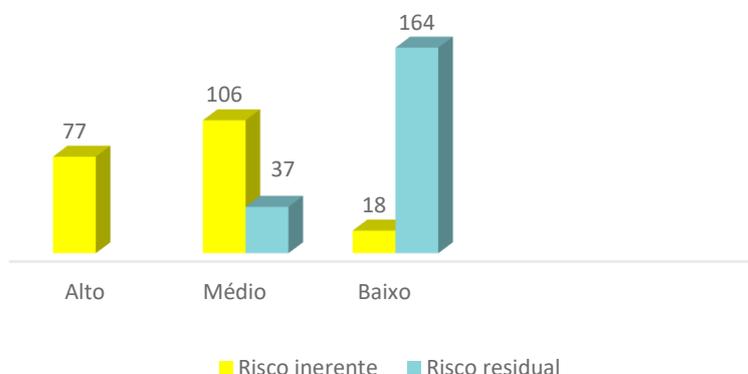


Gráfico 1 – Comparativo do risco inerente e risco residual

Os riscos mais relevantes com avaliação de risco residual médio, são detalhados na tabela abaixo:

| Tipo              | Risco  | Ativa/Passiva | Área   |
|-------------------|--|---------------|--|
| Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs                              | Ativo         | Desenvolvimento<br>H2BU  |
| Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais                                      | Passivo/Ativo | Gestão de energia<br>Análise de investimentos e projetos de M&A<br>Desenvolvimento<br>Procurement global |
| Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas   | Passivo/Ativo | Análise de investimentos e projetos de M&A<br>Sustentabilidade e Relações com Investidores               |
| Corrupção privada | Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos | Ativo         | Gestão de energia  |

Tabela 1 – Riscos residuais médios

O risco residual cujo resultado de avaliação corresponda a um nível médio é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de Compliance numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

#### IV. Monitorização

A monitorização do Programa de Compliance de Integridade / Anticorrupção é assegurada nos termos previstos no Modelo de Governo, designadamente através de:

- Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- Acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do Programa, abrangendo nomeadamente: (i) análise de riscos relevantes; (ii) implementação de controlos; (iii) situações de desconformidade ocorridas; (iv) os resultados de avaliações / auditorias ao Programa efetuadas pela Direção de Auditoria Interna ou por entidade externa especializada

contratada para o efeito e (v) o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;

- Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **V. Disposições finais**

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da EDPR, através da intranet e da página oficial da EDPR na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

## VI. Anexos

### 1. Anexo I

| Crimes/Infrações aplicáveis                           | Diploma/Risco   | Previsão legal   |
|---|---|--|
| <b>Corrupção e infrações conexas no setor público</b> | <b>Corrupção ativa</b> (p.e p. no art. 374.º do Código Penal)                   | " 1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.<br>2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.<br>3 - A tentativa é punível."  |
|   | <b>Tráfico de influências</b> (p. e p. no art. 335.º do Código Penal)           | "1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:<br>a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;<br>b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.<br>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa." |
|   | <b>Recebimento indevido de vantagem</b> (p. e p. no art. 372.º do Código Penal) | 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.  |

| Crimes/Infrações aplicáveis | Diploma/Risco  | Previsão legal  |
|-----------------------------|--|---|
|                             | <b>Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</b> (p.e p. no art. art. 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril) | "Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos."   |
|                             | <b>Corrupção passiva</b> (p.e p. no art. art. 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)                                      | "1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.<br>2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos." |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Corrupção e infrações conexas no setor privado</b> | <b>Corrupção ativa</b> (p.e p. no art. 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)                                      | <p>"1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.</p> <p>2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível."</p> |
| <b>Suborno</b>  | <b>Suborno</b> (p. e p. no art. 363.º do Código Penal)  | <p>"Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º (Falsidade de depoimento ou declaração e Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, respetivamente), sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias."</p>   |
| <b>Financiamento ilegal de partidos políticos</b>     | <b>Financiamento ilegal de partidos políticos</b> (p. e p. no artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho) | <p>Art.8.º</p> <p>"1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte."</p> <p>Art. 29.º</p> <p>"4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quántuplo desse montante."</p>  |

## 2. Anexo II

| Risco   | Medidas Preventivas e Corretivas  |
|---|---|
| Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | <p>Assegurar cumprimento do Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, e de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reporte de todas as interações com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas;</li> <li>• Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses;</li> <li>• Análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs - Colaboradores e candidatos a colaboradores</li> <li>• Submission of a periodic report of the interactions recorded to the EDPR Management Team.</li> </ul>  |
| Conflito de interesses                                | <p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os membros dos dois órgãos de administração das sociedades/entidades controladas e todos os Colaboradores devem comunicar ao Departamento de Compliance qualquer situação de Conflito de Interesses aparente, potencial ou real com que se deparem. Sobre este relatório, o Departamento de Compliance elabora um parecer com as seguintes recomendações.</li> <li>• Assinatura Anual pelos Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesse anterior à abertura do procedimento de contratação;</li> <li>• Os terceiros que pretendam estabelecer uma relação comercial com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas sem o respetivo procedimento), estão sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da natureza contratual das recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compra (questionário de pré-qualificação do fornecedor onde o terceiro deve notificar a existência de conflitos de interesse)</li> <li>• Os membros dos Órgãos de Administração e todos os Colaboradores devem informar o respetivo Departamento de Compliance, através do preenchimento de formulário próprio, de qualquer situação de Conflito de Interesses percebido, potencial ou real em que se encontrem, bem como de qualquer dúvida sobre a respetivo quadro no escopo deste Procedimento</li> <li>• Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.</li> </ul> |
| Doações e patrocínios                                 | <p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Doações e patrocínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisitos gerais para fazer doações e patrocínios (em termos de beneficiário, racionalidade, forma de pagamento, entre outros)</li> <li>• Fluxo de aprovação de acordo com valores com base no documento de Delegação de Autoridade</li> <li>• Doações e patrocínios estão sujeitos a análise de Due Diligence interna quanto à integridade</li> </ul>   |
| Ofertas e Eventos                                     | <p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Ofertas e Eventos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisitos gerais para fazer ou receber Ofertas e Eventos.</li> <li>• Fluxo de aprovação de acordo com valores com base no documento de Delegação de Autoridade</li> </ul>  |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
|                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>•Manutenção e acompanhamento pelo Departamento de Compliance Corporativo dos brindes e convites concedidos/recebidos</li> </ul>   |
| Representantes ou agentes   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Assegurar o cumprimento do Procedimento de relacionamento intermediário: requisitos para a seleção de um intermediário, contrato de Intermediário, declaração anual de Compliance.</li> </ul>  |
| Contratos/Faturas fictícios | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo de aprovação de pré-contrato (aprovação de compra, seleção de fornecedores, due diligence, etc.)</li> <li>• Revisão pelo Jurídico do conteúdo do contrato para que esteja de acordo com os requisitos legais e que contenha as disposições contratuais exigidas (definição clara dos serviços a serem prestados e cláusulas dos termos e condições gerais)</li> <li>• Verifique se o contrato é assinado por um funcionário da EDPR autorizado de acordo com o documento de compras e Delegação de Autoridade e por um terceiro antes de realizar qualquer atividade.</li> <li>• Em caso de modificação das condições de contratação, garante que foram aprovadas de acordo com os níveis adequados</li> <li>• As requisições de compra, pedidos de compra e faturas são aprovados com base nas estratégias de autorização implementadas no SAP. O referido esquema identifica os utilizadores autorizados a aprovar requisições e encomendas e as quantidades e/ou montantes máximos que podem aprovar.</li> <li>• As atividades de criação de requisições de compra e registo de faturas são segregadas de acordo com as políticas da EDPR.</li> <li>• Verificação de que o serviço descrito nas faturas corresponde ao incluído na ordem de compra ou contrato aprovado.</li> <li>• Verificação de que os serviços/bens foram realizados antes de registar a fatura.</li> </ul> |
| Pagamentos irregulares      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A EDPR tem procedimentos de pagamento cujo objetivo é definir que tipo de pagamento é cada um (descrito abaixo) na Empresa, as ações a realizar e os departamentos envolvidos nos processos de pagamento. Desta forma, podemos detalhar 4 tipos de pagamentos: (i) Pagamentos via SAP, (ii) Pagamento via transferência (fora do SAP), (iii) Petty Cash, (iv) Pagamentos em dinheiro e (v) Pagamentos por cheque.</li> <li>• Um fluxo de aprovação de pagamento é definido com base nas Compras, esse fluxo de trabalho também é implementado no SAP - Verificação prévia da aprovação da fatura que vai ser paga.</li> <li>•As reconciliações bancárias são realizadas mensalmente</li> <li>•A abertura/encerramento de uma nova conta bancária é aprovada de acordo com o fluxo de trabalho de aprovações de Decisão e/ou AMS.</li> <li>• Apenas proxies têm acesso ao banco eletrónico.</li> <li>•Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.</li> </ul>  |

|  |   |
|--|---|
| Investimentos e joint ventures   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros que são comerciais com uma entidade do Grupo EDP são sujeitos a um processo de Diligência de Integridade e de acordo com a natureza contratual das pessoas que pretendem estabelecer uma relação de ED:</li> <li>• Análise das entidades/pessoa física (propriedade, relação com entidades públicas ou funcionários públicos, capacidade técnica para realizar os serviços para os quais fará parte da joint venture)</li> <li>• Inclusão de cláusulas específicas para conceder o direito de realizar auditoria no sócio.</li> <li>• Verificação de que o parceiro tem procedimentos em matéria de ética e compliance</li> <li>• Processo de aprovação de investimentos para mitigar o risco de pagamento de valores maiores que não se justifiquem pelo tipo de operação.</li> <li>• Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.</li> </ul> |
| Pagamentos de facilitação  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento da política de viagens onde os fluxos de aprovação são estabelecidos com base no valor das despesas de viagem e outras, como refeições.</li> <li>• Justificativa e aprovação das despesas: Cada despesa deve ser justificada pela documentação correspondente (bilhetes, faturas, etc.), aprovado no nível apropriado e é gerida através de uma ferramenta, caso contrário não poderá ser reembolsado.</li> <li>• limites e requisitos de aprovação foram definidos para despesas em dinheiro, bem como o tipo de despesas que podem ser feitas em dinheiro</li> </ul>  |
| Extorsão económica   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação e comunicação sobre os princípios fundamentais para garantir o cumprimento associado à integridade: mencionados nas políticas descritas na secção 3.2.</li> </ul>   |
| Recrutamento de pessoal  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos.</li> <li>• Os critérios de cálculo dos bónus são definidos para cada categoria de empregado. Os critérios incluem indicadores específicos relacionados à conformidade.</li> </ul>  |
| Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Aplicação da Política de Risco País: A EDPR tem uma política para ajudar a medir e monitorizar o risco país em cada uma das geografias atuais e potenciais. Estima: -Riscos em termos de crédito e segurança -Sustentabilidade do apoio às energias renováveis em termos regulamentares -e Recomendações e medidas para mitigar os riscos encontrados.</li> </ul>   |
| Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Aplicação da Política de Risco País: A EDPR tem uma política para ajudar a medir e monitorizar o risco país em cada uma das geografias atuais e potenciais. Estima: -Riscos em termos de crédito e segurança -Sustentabilidade do apoio às energias renováveis em termos regulamentares -e Recomendações e medidas para mitigar os riscos encontrados</li> <li>• De acordo com as regras internamente definidas, as empresas do Grupo EDP não se relacionam com pessoas, entidades, ou países sancionados.</li> </ul>   |
| Corrupção privada  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação do Procedimento de Aprovação do Prestador, que define o número mínimo de propostas que devem ser obtidas e validadas para cada tipo de benefício/serviço, e a</li> </ul>   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>obrigatoriedade de manter registo do processo decisório (possuo a técnica de habilitação e ou preço de mercado).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros que pretendam estabelecer uma relação comercial com uma entidade do Grupo EDPR (com as exceções definidas sem o respetivo procedimento), estão sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da natureza contratual das recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.</li> </ul>  |
| Acesso a informações de negócios e comerciais | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusulas de confidencialidade estão incluídas nos contratos</li> <li>• Controlos foram implementados para gerenciar a segurança da informação</li> </ul>  |
| Acesso a informações privilegiadas            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Unidades de Negócio, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.</li> </ul>  |
| Contribuição ilegal para partidos políticos   | <p>Assegurar o cumprimento do Procedimento de Doações e patrocínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requisitos gerais para fazer doações e patrocínios (beneficiário, motivo da doação/patrocínio)</li> <li>• Fluxo de aprovação de acordo com valores de acordo com o DOA com base no documento de Delegação de Autoridade</li> <li>• Processo de Due Diligence de Integridade</li> <li>• Auditoria contínua do procedimento de Due Diligence de Integridade para verificar aqueles que não passaram pelo procedimento.</li> <li>• De acordo com as regras internamente definidas, contribuições para partidos políticos são proibidas.</li> </ul> |

### 3. Anexo III

| Áreas de atividade          | Tipo              | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|-----------------------------|-------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                             |                   |   |               | PO                          | GI | NR |                |
| Secretário Jurídico e Geral | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|                             | Corrupção pública | Conflito de interesses                                | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|                             | Corrupção privada | Corrupção privada                                     | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
|                             | Corrupção privada | Conflito de interesses                                | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|                             | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais         | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|                             | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas                    | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                             | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                           | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                             | Corrupção privada | Pagamentos irregulares                                | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                             | Corrupção privada | Extorsão económica                                    | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| H2BU                        | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | M                           | A  | A  | M              |
|                             | Corrupção pública | Conflito de interesses                                | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                             | Corrupção pública | Doações e patrocínios                                 | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|                             | Corrupção pública | Ofertas e Eventos                                     | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade                  | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|-------------------------------------|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                                     |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|                                     | Corrupção pública | Extorsão económica   | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | A                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|                                     | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | B                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Ativo         | B                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Doações e patrocínios  | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|                                     | Corrupção pública | Contribuição ilegal para partidos políticos  | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
| Excelência em processos de negócios | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | B                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | B                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios  | A/P           | B                           | A  | A  | B              |
|                                     | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade                         | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|  |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|  | Corrupção privada | Extorsão económica   | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
| Recursos Humanos e Serviços Corporativos   | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Conflito de interesses   | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|  | Corrupção pública | Recrutamento de pessoal  | Ativo         | A                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Recrutamento de pessoal  | A/P           | A                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios  | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Extorsão económica   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Análise de investimentos e projetos de M&A | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |

| Áreas de atividade                          | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|---|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|   |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|   | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas   | A/P           | A                           | A  | A  | M              |
|   | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|   | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | M                           | M  | M  | B              |
|   | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios  | A/P           | B                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|   | Corrupção privada | Investimentos e joint ventures   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
| Comunicação e Gestão de Partes Interessadas | Corrupção pública | Doações e patrocínios  | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | Ativo         | M                           | A  | A  | M              |
|   | Corrupção pública | Ofertas e Eventos  | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Doações e patrocínios  | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|   | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | M                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade      | Tipo              | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|-------------------------|-------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                         |                   |   |               | PO                          | GI | NR |                |
|                         | Corrupção pública | Contribuição ilegal para partidos políticos           | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                           | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Pagamentos irregulares                                | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Extorsão económica                                    | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Análise de risco global | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|                         | Corrupção pública | Conflito de interesses                                | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Corrupção privada                                     | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Conflito de interesses                                | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas                    | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais         | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Compliance & SCIRF      | Corrupção privada | Corrupção privada                                     | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Conflito de interesses                                | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais         | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|                         | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                           | A/P           | B                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade   | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|----------------------|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                      |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|                      | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|                      | Corrupção privada | Extorsão económica   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Avaliação Energética | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                      | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                      | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|                      | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|                      | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | A                           | A  | A  | B              |
|                      | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Operações            | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                      | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                      | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|                      | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|                      | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | A                           | A  | A  | B              |

| Áreas de atividade      | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|-------------------------|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                         |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|                         | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Tecnologia e Engenharia | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|                         | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | A                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
| Gestão de Energia       | Corrupção privada | Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos                   | A/P           | A                           | M  | M  | M              |
|                         | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | M              |
|                         | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | A  | A  | M              |
|                         | Corrupção privada | Ofertas e Eventos  | Passiva       | B                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Representantes ou agentes  | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|                         | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios  | A/P           | B                           | A  | A  | B              |

| Áreas de atividade                                   | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|  |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|  | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | B                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Extorsão económica   | A/P           | M                           | A  | A  | M              |
| Regulação e Mercados                                 | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | Ativo         | B                           | A  | A  | M              |
|  | Corrupção pública | Conflito de interesses   | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|  | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | A                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas   | A/P           | B                           | A  | A  | M              |
| Administração, Consolidação e Planeamento Tributário | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Conflito de interesses   | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Contribuição ilegal para partidos políticos  | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade                           | Tipo              | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--|-------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|  |                   |   |               | PO                          | GI | NR |                |
|  | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                           | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Contratos/Faturas fictícios                           | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Pagamentos irregulares                                | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Pagamentos irregulares                                | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Doações e patrocínios                                 | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Doações e patrocínios                                 | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas                    | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
| Sustentabilidade e Relações com Investidores | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais         | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas                    | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|  | Corrupção pública | Doações e patrocínios                                 | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção privada | Doações e patrocínios                                 | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Contribuição ilegal para partidos políticos           | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
| Financeiro                                   | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |

| Áreas de atividade | Tipo               | Risco   | Ativo/Passivo   | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--------------------|--------------------|---|---|-----------------------------|----|----|----------------|
|                    |                    |   |   | PO                          | GI | NR |                |
|                    | Corrupção privada  | Corrupção privada                             | A/P   | B                           | A  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Conflito de interesses                        | A/P   | B                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Acesso a informações de negócios e comerciais | A/P   | A                           | M  | A  | M              |
|                    | Corrupção privada  | Acesso a informações privilegiadas            | A/P   | A                           | M  | A  | M              |
|                    | Corrupção pública  | Contribuição ilegal para partidos políticos   | Ativo   | B                           | M  | B  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Contratos/Faturas fictícios                   | A/P   | A                           | M  | A  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Contratos/Faturas fictícios                   | Ativo   | A                           | M  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Pagamentos irregulares                        | A/P   | A                           | M  | A  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Pagamentos irregulares                        | Ativo   | A                           | M  | A  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Doações e patrocínios                         | Ativo   | B                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Doações e patrocínios                         | Ativo   | B                           | M  | M  | B              |
|                    | Procurement global | Corrupção pública                             | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo                       | B  | A  | A              |
| Corrupção pública  |                    | Conflito de interesses                        | Ativo   | B                           | M  | B  | B              |
| Corrupção pública  |                    | Ofertas e Eventos                             | Ativo   | B                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade | Tipo               | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--------------------|--------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                    |                    |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|                    | Corrupção pública  | Extorsão económica   | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI)       | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Corrupção privada  | A/P           | A                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|                    | Corrupção privada  | Acesso a informações privilegiadas   | A/P           | M                           | A  | A  | M              |
|                    | Corrupção privada  | Ofertas e Eventos  | Passiva       | A                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada  | Extorsão económica   | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
| Procurement local  | Public Corruption  | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | <b>Ativo</b>  | B                           | A  | A  | M              |
|                    | Public Corruption  | Conflict of interest   | <b>Ativo</b>  | B                           | M  | B  | B              |
|                    | Public Corruption  | Ofertas e Eventos  | <b>Ativo</b>  | B                           | M  | M  | B              |
|                    | Public Corruption  | Economic extortion   | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|                    | Private Corruption | Commercial relationships with persons/entities established in countries with a high corruption index (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                    | Private Corruption | Private corruption   | A/P           | A                           | A  | A  | B              |

| Áreas de atividade | Tipo               | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--------------------|--------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                    |                    |   |               | PO                          | GI | NR |                |
|                    | Private Corruption | Conflict of interest  | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Private Corruption | Access to bussiness and comercial information (info confidential) | A/P           | A                           | M  | M  | M              |
|                    | Private Corruption | Access to inside information (información privilegiada)           | A/P           | M                           | A  | A  | M              |
|                    | Private Corruption | Ofertas e Eventos   | Passiva       | A                           | A  | A  | B              |
|                    | Private Corruption | Economic extortion  | A/P           | B                           | A  | M  | B              |
| Desenvolvimento    | Corrupção pública  | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs             | Ativo         | A                           | A  | A  | M              |
|                    | Corrupção pública  | Conflito de interesses  | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Doações e patrocínios   | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Ofertas e Eventos   | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Ofertas e Eventos   | Passiva       | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Representantes ou agentes   | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Contratos/Faturas fictícios                                       | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Pagamentos irregulares  | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública  | Investimentos e joint ventures                                    | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |

| Áreas de atividade | Tipo              | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--------------------|-------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                    |                   |   |               | PO                          | GI | NR |                |
|                    | Corrupção pública | Pagamentos de facilitação                     | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Corrupção privada                             | A/P           | A                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada | Conflito de interesses                        | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Acesso a informações privilegiadas            | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|                    | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais | A/P           | A                           | M  | A  | M              |
|                    | Corrupção privada | Doações e patrocínios                         | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Ofertas e Eventos                             | Ativo         | M                           | A  | A  | B              |
|                    | Corrupção privada | Ofertas e Eventos                             | Passiva       | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Representantes ou agentes                     | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Pagamentos irregulares                        | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção privada | Investimentos e joint ventures                | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                    | Corrupção pública | Contribuição ilegal para partidos políticos   | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|                    | Corrupção privada | Extorsão económica                            | A/P           | M                           | A  | A  | M              |

| Áreas de atividade      | Tipo              | Risco  | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|-------------------------|-------------------|--|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|                         |                   |  |               | PO                          | GI | NR |                |
|                         | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
| Operações de ativos     | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | Ativo         | M                           | A  | A  | M              |
|                         | Corrupção pública | Conflito de interesses   | Ativo         | M                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | A                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Conflito de interesses   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais  | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|                         | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios  | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
|                         | Corrupção privada | Pagamentos irregulares   | A/P           | M                           | M  | M  | B              |
| Engenharia e Construção | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs  | Ativo         | M                           | A  | A  | M              |
|                         | Corrupção pública | Conflito de interesses   | Ativo         | B                           | M  | B  | B              |
|                         | Corrupção pública | Ofertas e Eventos  | Ativo         | B                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Relações comerciais com pessoas/entidades estabelecidas em países com alto índice de corrupção (CPI) | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|                         | Corrupção privada | Corrupção privada  | A/P           | M                           | A  | A  | B              |

| Áreas de atividade                                   | Tipo              | Risco   | Ativo/Passivo | Avaliação de Risco Inerente |    |    | Risco residual |
|--|-------------------|---|---------------|-----------------------------|----|----|----------------|
|  |                   |   |               | PO                          | GI | NR |                |
|  | Corrupção privada | Conflito de interesses                                | A/P           | B                           | M  | B  | B              |
|  | Corrupção privada | Acesso a informações de negócios e comerciais         | A/P           | M                           | M  | M  | M              |
|  | Corrupção privada | Ofertas e Eventos                                     | Passiva       | M                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Contratos/Faturas fictícios                           | A/P           | M                           | A  | A  | B              |
|  | Corrupção privada | Extorsão económica                                    | Passiva       | M                           | A  | A  | M              |
| Saúde e Segurança e Sustentabilidade e Meio Ambiente | Corrupção pública | Relacionamento/Interações com agentes públicos e PEPs | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Conflito de interesses                                | Ativo         | B                           | M  | M  | B              |
|  | Corrupção pública | Ofertas e Eventos                                     | Ativo         | B                           | A  | M  | B              |

PO – Probabilidade de Ocorrência  
 GI – Grau de Impacto  
 NR – Nível de Risco